



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 01 de agosto de 2025.

OF. GAB/PMCC nº. 295/2025.

**Ao: Excelentíssimo Senhor,
HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES**

ASSUNTO: Encaminhamento de Resposta ao Pedido de Providência nº 10201/2025.

Prezado,

Venho por meio deste, ENCAMINHAR a resposta ao Pedido de Providência nº 10201/2025, realizado pela vereadora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, a Senhora Andreia Dalbó, conforme documentação, em anexo, enviada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Protocolo GED nº 8.750/2025.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus votos de estima e apreço.

**VALBER DE VARGAS
FERREIRA:**

Assinado digitalmente por VALBER
DE VARGAS
FERREIRA:
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncont@hotmail.com
Data: 2025.08.05 13:21:37 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Processo: 10201/2025

Tipo: Resposta à Pedidos de Providências: 85/2025

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 05/08/2025 13:42:27

Procedência: Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao pedido de providência nº 98/2025 protocolado sob o nº 10201/2025 de autoria da Vereadora Andréia Dalbó.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETTO
29/07/2025 - 10:17:29

Conceição do Castelo – ES, 29 de julho de 2025.

Despacho

Assunto: Resposta ao Pedido de Providência – Repasse Direto de Recursos às Escolas

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, manifestar nosso apreço pela atenção dedicada por Vossa Excelência às pautas educacionais de nosso município, em especial no que se refere à gestão financeira das unidades escolares.

Informamos que esta Secretaria Municipal de Educação já havia adotado as providências cabíveis quanto ao tema em questão, com a devida antecedência ao recebimento de seu pedido. Considerando as limitações da legislação anterior (Lei do PAF), que estabelecia um repasse simbólico por aluno, sem garantir autonomia efetiva nem suporte às demandas emergenciais das escolas, construímos uma proposta mais atualizada, condizente com a realidade da Rede Municipal.

A nova legislação, já encaminhada ao Legislativo, propõe a revogação da norma anterior e a instituição de um programa mais moderno, eficiente e funcional de repasse direto de recursos às escolas. O objetivo é garantir maior autonomia administrativa, mais agilidade nas resoluções do cotidiano escolar e um modelo de execução e prestação de contas mais claro, objetivo e compatível com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Esta gestão tem, de forma inegociável, um compromisso direto com a autonomia das escolas, com a democracia na gestão educacional e com o respeito às realidades vividas diariamente por cada unidade de ensino. Todas as decisões são pensadas a partir do chão da escola, priorizando suas necessidades reais, ouvindo suas equipes gestoras e reconhecendo o papel central que cada escola desempenha na construção de uma educação pública de qualidade.

Acreditamos que a escola deve ser tratada como uma casa viva: que funciona diariamente, recebe pessoas, tem imprevistos, realiza pequenos reparos e demanda soluções imediatas. Quando se queima uma lâmpada ou surge uma pequena manutenção, por exemplo, é impensável aguardar os trâmites de um processo licitatório centralizado para resolver algo tão simples quanto necessário. O novo modelo prevê que a própria escola, com responsabilidade e orientação técnica, possa agir com rapidez e responsabilidade nesses casos.

A construção dessa proposta baseia-se em princípios de confiança na gestão escolar, descentralização responsável e fortalecimento da autonomia pedagógica e administrativa, entendendo que é no espaço da escola que as decisões mais urgentes e reais acontecem.

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1361

educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Agradecemos pela contribuição e reafirmamos nossa disposição permanente para o diálogo e a construção conjunta de políticas públicas que valorizem nossa educação.

Atenciosamente,

SOLANGE AYRES
MARETTO

Assinado digitalmente por SOLANGE
AYRES MARETTO
DN: cn=SOLANGE AYRES
MARETTO, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2025.07.29 09:46:18 -03'00'

Solange Ayres Maretto
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1361
educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br www.conceicaodocastelo.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003100300037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.